



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
SEÇÃO DE CONTRATOS E APOIO ADMINISTRATIVO-LRJ**

Termo 3/2023 - SECONAD-LRJ/DEAP-LRJ/DIGERAL-LRJ/LRJ/IFAP

**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 23228.000570.2023-35**

1. DO OBJETO

1.1. ASSUNTO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS AR E APARELHOS REFRIGERADORES.

1.2. A presente compra trata-se de bens comuns, e ocorrerá através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações. Conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O contrato anterior para manutenção de ar condicionado apresentou falhas contratuais, que foram observadas pelo fiscal do contrato. Em razão disso, o fiscal **não** recomendou a prorrogação da vigência do contrato com a empresa anterior, o que deixou a instituição sem uma prestação de serviços essencial para o seu funcionamento.

2.2 Para solucionar o problema da falta de manutenção de ar condicionado, será realizada uma contratação direta de uma empresa local especializada em manutenção de equipamentos de ar condicionado e aparelhos refrigeradores, de acordo com o estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

2.3 A contratação direta se justifica em razão da necessidade urgente de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, uma vez que a falta de manutenção pode levar a problemas de saúde para os usuários da instituição, além de impactar negativamente no conforto e na produtividade das atividades desenvolvidas. A escolha da empresa será realizada com base na análise de critérios como experiência, capacidade técnica, qualificação da equipe, prazo de execução, preço justo e comprometimento com a qualidade do serviço prestado, conforme inciso V, art. 72, da Lei 14.133/2021.

2.4 Além disso, a contratação direta de uma empresa especializada nesse tipo de serviço, com conhecimento e experiência no mercado local, pode trazer mais segurança e qualidade para a realização da manutenção dos equipamentos.

2.5 Por fim, a dispensa de licitação, nesse caso, atende aos princípios da eficiência e da celeridade na prestação dos serviços públicos, além de garantir a continuidade da manutenção dos equipamentos.

3. DO QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo.

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Ordem	Especificação Resumida do Serviço	Qtd. Serviço	Valor Unitário	Valor Total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR				
1	CONDICIONADORES DE AR - TIPO AIR SPLIT (9.000 a 24 BTUS)	1		
2	CONDICIONADORES DE AR - TIPO AIR SPLIT (30.000 a 48 BTUS)	1		
3	CONDICIONADORES DE AR- TIPO CASSETE (30.000 a 48 BTUS)	1		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS				
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL	1		
5	BEBEDOURO - TIPO TORRE, CAPACIDADE GARRAFAO 20 L.	1		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADORES				

6	REFRIGERADOR (GELADEIRA)	1		
7	REFRIGERADOR (FRIGOBAR)	1		
TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA CAMPUS LARANJAL DO JARI:				R\$

Ordem	Especificação resumida (serviço + peça)	Quant.	Valor Mão-de-obra (MOB)	Valor da Peça (pç)	Valor unit. (MOB + Pç)	Valor Total (MOB + Pç)* (QTDE)
MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR (SPLIT E CASSETE)						
8	CAPACITOR TIPO SPLIT (9.000 BTUS)	1				
12	CAPACITOR TIPO SPLIT (18.000 BTUS)	1				
13	CAPACITOR TIPO SPLIT (24.000 BTUS)	1				
14	CAPACITOR TIPO SPLIT (30.000 BTUS)	1				
15	CAPACITOR TIPO SPLIT (36.000 BTUS)	1				
16	CAPACITOR TIPO SPLIT (48.000 BTUS)	1				
	CHAVE CONTATORA TIPO SPLIT (9.000					

17	BTUS)	1				
18	CHAVE CONTATORA TIPO SPLIT (18.000 BTUS)	1				
19	CHAVE CONTATORA TIPO SPLIT (24.000 BTUS)	1				
20	CHAVE CONTATORA TIPO SPLIT (30.000 BTUS)	1				
21	CHAVE CONTATORA TIPO SPLIT (36.000 BTUS)	1				
22	CHAVE CONTATORA TIPO SPLIT (48.000 BTUS)	1				
23	MOTOR VENTILADOR TIPO SPLIT (9.000 BTUS)	1				
24	MOTOR VENTILADOR TIPO SPLIT (18.000 BTUS).	1				
25	MOTOR VENTILADOR TIPO SPLIT (24.000 BTUS)	1				
26	MOTOR VENTILADOR TIPO SPLIT (30.000 BTUS)	1				
27	MOTOR VENTILADOR TIPO SPLIT (36.000 BTUS)	1				

28	MOTOR VENTILADOR TIPO SPLIT (48.000 BTUS)	1				
29	PAINEL FRONTAL TIPO SPLIT (9.000 BTUS)	1				
30	PAINEL FRONTAL TIPO SPLIT (18.000 BTUS)	1				
31	PAINEL FRONTAL TIPO SPLIT (24.000 BTUS)	1				
32	PAINEL FRONTAL TIPO SPLIT (30.000 BTUS)	1				
33	PAINEL FRONTAL TIPO SPLIT (36.000 BTUS)	1				
34	PAINEL FRONTAL TIPO SPLIT (48.000 BTUS)	1				
35	PLACA DE COMANDO TIPO SPLIT (9.000 BTUS)	1				
36	PLACA DE COMANDO TIPO SPLIT (18.000 BTUS)	1				
37	PLACA DE COMANDO TIPO SPLIT (24.000 BTUS)	1				
38	PLACA DE COMANDO TIPO SPLIT (30.000 BTUS)	1				
39	PLACA DE COMANDO TIPO SPLIT (36.000 BTUS)	1				

40	PLACA DE COMANDO TIPO SPLIT (48.000 BTUS)	1				
41	TURBINA DO EVAPORADOR TIPO SPLIT (9.000 BTUS)	1				
42	TURBINA DO EVAPORADOR TIPO SPLIT (18.000 BTUS)	1				
43	TURBINA DO EVAPORADOR TIPO SPLIT (24.000 BTUS)	1				
44	TURBINA DO EVAPORADOR TIPO SPLIT (30.000 BTUS)	1				
45	TURBINA DO EVAPORADOR TIPO SPLIT (36.000 BTUS)	1				
46	TURBINA DO EVAPORADOR TIPO SPLIT (48.000 BTUS)	1				
47	TERMOSTATOS TIPO SPLIT (9.000 A 24.000 BTUS)	1				
48	TERMOSTATOS TIPO SPLIT (30.000 A 48.000 BTUS)	1				
49	SENSOR DEGELO TIPO CASSETE (9.000 A 24.000 BTUS)	1				

50	SENSOR DEGELO TIPO CASSETE (30.000 A 48.000 BTUS)	1				
MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOUROS						
51	COMPRESSOR PARA BEBEDOUROS TIPO INDUSTRIAL	1				
52	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS TIPO INDUSTRIAL	1				
53	VENTILADOR/MOTOR PARA BEBEDOUROS TIPO INDUSTRIAL	1				
54	MOTOR HERMÉTICO PARA BEBEDOUROS TIPO INDUSTRIAL	1				
55	FILTRO PARA BEBEDOUROS TIPO INDUSTRIAL	1				
56	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA BEBEDOUROS TIPO INDUSTRIAL	1				
57	COMPRESSOR PARA BEBEDOUROS TIPO TORRE	1				
58	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS TIPO TORRE	1				
59	FILTRO PARA BEBEDOUROS TIPO TORRE	1				

60	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA BEBEDOUROS TIPO TORRE	1				
MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REFRIGERADORES						
61	COMPRESSOR PARA REFRIGERADORES TIPO GELADEIRA	1				
62	TERMOSTATO PARA REFRIGERADORES TIPO GELADEIRA	1				
63	MOTOR/VENTILADOR PARA REFRIGERADORES TIPO GELADEIRA	1				
64	PLACA DO REFRIGERADOR PARA REFRIGERADORES TIPO GELADEIRA	1				
65	PROTETOR TÉRMICO PARA REFRIGERADORES TIPO GELADEIRA	1				
66	COMPRESSOR PARA REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR	1				
67	TERMOSTATO PARA REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR	1				
68	MOTOR/VENTILADOR PARA REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR	1				
	PLACA DO REFRIGERADOR PARA					

69	REFRIGERADORES TIPOFRIGOBAR	1				
70	PROTETOR TÉRMICO PARA REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR	1				
TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA CAMPUS LARANJAL DO JARI:						

Ordem	Especificação Resumida do Serviço	Qtd. Serviço	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO				
71	INSTALAÇÃO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - TIPO AIR SPLIT (9.000 a 24.000 BTUS)	1		
72	INSTALAÇÃO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - TIPO AIR SPLIT (30.000 a 48.000 BTUS)	1		
73	INSTALAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	1		
74	DESINSTALAÇÃO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - TIPO AIR SPLIT (9.000 a 24.000 BTUS)	1		
75	DESINSTALAÇÃO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - TIPO CASSETE (30.000 a 48.000 BTUS)	1		
76	DESINSTALAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	1		
TOTAL SERVIÇO INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO CAMPUS LARANJAL DO JARI:				

3.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA para todos os serviços será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Certidão de Crédito Disponível 44/2023 anexada nos autos.

4. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1. Conforme a Lei 14.133/21, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

5. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As quantidades dos materiais serão entregues em sua totalidade, em remessa única

5.2. DOS PRAZOS:

5.2.1. a fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) De no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

b) Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos materiais que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

c) Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 14.133/21 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

6. DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS LARANJAL DO JARI	Rua Nilo Peçanha, 1263, Bairro: Cajari, CEP: 68.997-000

6.2. Os serviços deverão ser feito diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

7. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 1. não produziu os resultados acordados;
- 2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 DO RECEBIMENTO

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo a ser dimensionado e informado pela contratada na proposta, sendo sugerido até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.4.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.4.3 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

7.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Nos termos da Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

8.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;

8.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.4. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

8.5. Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

8.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratação disposta no Edital e seus anexos;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins

de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;

9.6. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1,0 % (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;

c) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

10.3. Conforme o disposto na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o

procedimento previsto na Lei 14.133/21, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

- a) Especificação dos materiais a serem fornecidos, detalhando de forma clara, todas as informações;
- b) O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;
- c) Todas as especificações do material ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive preços unitários e preço total;
- d) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;
- e) A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme seção 5 deste Termo de Referência;
- f) Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta:

UNIDADE GESTORA	UASG	CNPJ
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	10.820.882/0003-57

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;

13.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

13.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

13.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

13.5. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

14.2. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Rilton Correa de Carvalho Seção de Contratos e Apoio Administrativo SECONAD/IFAP - Campus L. do Jari	(X) Aprovo e autorizo abertura de Processo Administrativo () Não aprovo Lucilene de Sousa Melo Diretora Geral – Campus Laranjal do Jari Portaria 2.033/2019/GR/IFAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rilton Correa de Carvalho**, CHEFE DE SECAO - FG0002 - SECONAD-LRJ, em 05/04/2023 11:42:57.
- **Michael Machado de Moraes**, Diretor-geral Substituto - CD2CD02 - DIGERAL-LRJ, em 05/04/2023 14:27:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58245

Código de Autenticação: 9c902d5b53



Rua Nilo Peçanha, 1263, Cajari, LARANJAL DO JARI / AP, CEP 68.920-000